

PROCESSO N.º 01416.000285/2013-92
TERMO N.º 23/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 049/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E
A PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO
ELIAS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo pelo qual foi designado por meio do Decreto de 30 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 168-A, de 30 de Agosto de 2019, Seção 2, página 01, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade e **PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.621.319/0001-93, com sede à Rua Morais e Vale, n.º 111, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-260, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por **ADAILSON QUINTINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/AL inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01416.000285/2013-92 e o preceituado na Lei nº 8.245/91, Lei 10.406/2002, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor locatício mensal, na razão de 10% (dez por cento), alterando-se as Cláusulas **Terceira** – Do Aluguel e Forma de Pagamento, **Quinta** – Dos Encargos Locatícios e **Décima Segunda** – Da Dotação Orçamentária, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Morais e Vale nº 111 – 2º andar – Lapa, Rio de Janeiro – RJ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1** Altera-se a **Cláusula Terceira** – Do Aluguel e Da Forma de Pagamento, para alterar o valor mensal locatício que passará R\$ 15.340,82 (quinze mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 13.806,75 (treze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2019.
- 2.1.1.** Permanecem inalterados os demais itens pactuados na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 049/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

- 3.1** Altera-se a **Cláusula Quinta** – Dos Encargos Locatícios, para reduzir o valor global pelo período de 60 meses do Contrato nº 049/2013 de R\$ 1.205.429,55 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.126.987,44 (um milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e ficando o valor anual no montante de R\$ 225.397,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), em decorrência da redução do valor locatício.
- 3.1.1.** Permanecem inalterados os demais itens pactuados na **Cláusula Quinta** do Contrato nº 049/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Altera-se a **Cláusula Décima Segunda** – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 049/2013, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 13.122.2122.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa-Fonte 0100; Natureza da Despesa 339039, do Plano Interno nº C20004AN016 do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2019 e Notas de Empenho nº 2019NE800179 e nº 2019NE800207, emitidas em 21/02/2019 e 25/02/2019 respectivamente.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 49/2013, desde que não alteradas por este Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


ALEX BRAGA MUNIZ
Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: PROVÍNCIA CARMELITA DE SANTO ELIAS



Adailson Quintino dos Santos
ADAILSON QUINTINO DOS SANTOS
Diretor

TESTEMUNHAS:

Jaiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE nº 1986996

Jaiane Rosa Schirmer
Nome/CPF:

Talita da Silva Borges
Nome/CPF: Talita da Silva Borges
Coordenadora de Gestão
de Contratos-Substituta
ANCINE/SIAPE nº 2079030

